

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 388, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Artes Visuais, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Artes Visuais Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Artes Visuais Licenciatura, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Artes Visuais;
- II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e
- III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Artes Visuais - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I - crítico e criativo acerca da produção e ensino das artes visuais na sociedade;
- II - ético e inventivo em sua atuação profissional, social, cultural histórica e política;
- III - respeitoso frente às diferenças socioculturais, identitárias e de gênero;
- IV - sensível esteticamente às diversas manifestações artístico-culturais;
- V - envolvido com as especificidades dos variados contextos educacionais e socioambientais;
- VI - comprometido, em sua trajetória formativa, com a pesquisa e a produção de conhecimento na área de ensino das Artes Visuais;
- VII - engajado na promoção da educação pública, laica e de qualidade;

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Artes Visuais - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - elaborar projetos de práticas pedagógicas em poéticas visuais no ensino de Artes Visuais em diferentes contextos históricos, sociais, culturais, ambientais e políticos;

II - estabelecer relações entre teoria, história e crítica em Artes Visuais;

III - avaliar as estruturas das diferentes linguagens e manifestações das artes visuais nos processos de criação e produção de sentido;

IV - conhecer e experienciar a produção de poéticas contemporâneas do campo da Arte e do seu ensino, balizado pelos seus referenciais teóricos e metodológicos;

V - reconhecer e incorporar as diferentes matrizes étnicos-raciais, expressões identitárias e de gênero na prática docente do ensino de Artes Visuais;

VI - contextualizar práticas pedagógicas inclusivas relacionadas aos sujeitos, suas necessidades especiais e deficiências frente à diversidade de produções no campo das artes visuais;

VII - reconhecer a importância da diversidade dos patrimônios artístico culturais e a necessidade de sua conservação e preservação;

VIII - avaliar projetos e ações em Artes Visuais, em ambientes de educação formal e não formal;

IX - relacionar as significações e percepções das imagens no campo das artes, da educação e/ou das culturas;

X - articular vivências e processos de criação em poéticas visuais;

XI - problematizar os diversos contextos de produção, circulação e recepção nas Artes Visuais;

XII - analisar os potenciais das tecnologias digitais de imagem e recursos midiáticos nos processos artísticos e pedagógicos;

XIII - promover a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão acadêmica por meio da produção artística visual;

XIV - articular conhecimentos sobre as relações entre contextos históricos, direitos humanos, manifestações artísticas e culturais estabelecidas entre comunidades e política;

XV - explorar a interdisciplinaridade da prática artística e pedagógica;

XVI - articular o ensino das Artes Visuais com questões socioambientais.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Artes Visuais - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Artes Visuais e produções híbridas das visualidades contemporâneas;

II - Saberes e estéticas de matrizes afro-brasileiras, quilombolas e indígenas;

III - Manifestações culturais e artísticas de diferentes grupos, etnias, classes, gêneros, sexualidades, religiões, escolaridades, faixas etárias e dos sujeitos com deficiências e necessidades especiais;

IV - Artes visuais e política: sistema das artes, ação cultural e ativismo;

V - Patrimônio, políticas públicas e produção cultural: preservação e conservação;

VI - Histórias da arte, identidades culturais e culturas visuais;

VII - Relações entre artes visuais, culturas e questões socioambientais;

VIII - A produção artística e suas visualidades na escola;

IX - Processos de criação e produção nas artes visuais e nas práticas pedagógicas;

X - Poéticas visuais: pesquisa em/sobre/com arte;

XI - Fundamentos da linguagem visual e recursos expressivos das artes visuais;

XII - Materiais e procedimentos da prática artística no ensino das artes visuais;

XIII - Fundamentos teóricos, históricos e metodológicos do ensino das Artes Visuais;

XIV - Processos avaliativos no ensino das Artes Visuais;

XV - Interdisciplinaridade no ensino das Artes Visuais;

XVI - Teorias da arte, percepção e cultura visual;

XVII - Ensino das Artes Visuais nos espaços de educação formal e não formal, curadoria e mediação;

XVIII - Tecnologias, dispositivos digitais e recursos midiáticos na produção artística e no ensino das Artes Visuais;

XIX - Legislação e políticas públicas para o ensino das Artes Visuais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicada no DOU nº 160, de 24 de agosto de 2021, seção 1, página 50).